



DECRETO N.º 103, DE 01 DE MAIO DE 2020.

Declara estado de calamidade pública no município de Benjamin Constant para enfrentamento da pandemia decorrente no novo coronavírus - COVID-19 e dispõe sobre medidas adicionais.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO O MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana constitui fundamento da República Federativa do Brasil (art. 1º, inc. III, da Constituição da República),

CONSIDERANDO a inviolabilidade do direito à vida e à segurança de todos (art. 5º, caput, da Constituição da República),

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado e a necessidade de adoção de medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública causada pelo novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do Município de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela OMS – Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO o reconhecimento de estado de calamidade pública no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 6/2020,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



CONSIDERANDO a confirmação de infecção de pessoas no Estado do Amazonas pelo novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a centralidade da supremacia do interesse público no ordenamento jurídico e a excepcionalidade causada pela emergência em saúde pública decorrente do coronavírus,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais que tratam sobre o enfrentamento do coronavírus no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido o Estado de Calamidade Pública no município de Benjamin Constant, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e outros, em decorrência da Emergência em Saúde Pública do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Ficam ratificadas todas as medidas anteriormente adotadas para enfrentamento do coronavírus (COVID-19) no Município.

Art.3º - Outras ações para enfrentamento do Estado de Calamidade Pública serão definidas em Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 01 de maio de 2020.

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL